

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2017 (Aos estudantes PEC-G da UFRGS interessados em participar do Programa de Auxílio Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de **30/12/16 a 11/01/2017**, as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRGS e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 1.2 Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 1.3 Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4 Obter Índice de Rendimento Acadêmico e Frequência às aulas, conforme as normas da UFRGS e as normas do PEC-G;
- 1.5 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;
- 1.6 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1 O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação MEC.
- 2.2 A vigência da bolsa será de janeiro de 2017 a junho de 2017.
- 2.3 Para este Edital, estarão disponíveis 30 (trinta) bolsas a serem distribuídas mediante seleção realizada pela UFRGS.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período: de 30/12/16 a 11/01/2017 conforme cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.
- 3.2 Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h
- **3.3 Local: Departamento de Cursos e Políticas da Graduação (DCPGRAD),** localizado no Campus Centro da UFRGS, no 1º andar do prédio Anexo I da Reitoria, na sala do DPGrad/PROGRAD com entrada ao lado do DECORDI.
- 3.4 Inscrição por terceiros: A inscrição poderá ser realizada por um(a) representante do(a) estudante que deverá apresentar procuração específica e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa, anexando cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.
- 3.5 A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por representante, só poderá ser feita com a documentação completa.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO



- 4.1.1 Formulário de Inscrição no Processo Seletivo da UFRGS para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 2);
- 4.1.2 Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda (Anexo 3);
- 4.1.3 Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 4);
- 4.1.4 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
- 4.1.5- Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- 4.1.6 Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2016/1 e 2016/2, em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.);

4.2 – DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PROGRAD

- 4.2.1 Histórico Escolar atualizado, com resultados de 2016/2 (mesmo que parciais).
- 4.2.2 Documento contendo o cálculo do Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice 3 I3 do Ordenamento de Matrícula** (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003).
- 4.2.3 Para os candidatos que passaram por Transferência Interna (troca do Curso de Graduação na UFRGS), será considerado o Histórico do Curso atual bem como o índice de rendimento acadêmico referente ao mesmo Curso.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Rendimento Acadêmico, calculado na época da seleção, expresso pelo **Índice 3 I3 do Ordenamento de Matrícula**, que considera a média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos em todas as disciplinas do seu curso os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF (art. 7, Resolução CEPE/UFRGS09/2003).
- 5.2 Frequência escolar, **não apresentando reprovação por falta de frequência (FF)** no semestre 2016/2 e durante a vigência do Auxílio.
- 5.3 Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Este item é classificatório.
- 5.4- No caso de haver mais candidatos do que o número de bolsas ofertadas, as mesmas serão concedidas aos candidatos que obtiverem o melhor índice I3 do ordenamento de matrícula, calculado a partir dos conceitos obtidos em 2016/2.

VI – DO RESULTADO

O Resultado será divulgado por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia 19/01/2017 até às 18h.

VII – DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, **no dia 20/01/2017, das 9 às 12h,** junto à Secretaria da PROGRAD, localizada no 7° andar da Reitoria.

VIII – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação do resultado será divulgada por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia 20/01/2017, até às 18h.

IX - DESLIGAMENTO DO PROMISAES



O estudante-convênio selecionado pela UFRGS ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I Conclusão do Curso;
- II Desligamento do PEC-G;
- III Evasão do estudante do Curso;
- IV Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;
- V Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7°, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação.
- VI Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- VII Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;
- VIII Decisão judicial;
- IX Falecimento do estudante;
- X Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XI Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- XII Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.
- XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.

X – DO ACOMPANHAMENTO

Será realizado, pela PROGRAD, acompanhamento periódico quanto ao atendimento das exigências para manutenção do benefício constante neste edital nos itens I, V e IX.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os estudantes da UFRGS que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item IX do presente Edital, não poderão participar deste processo de seleção.
- 11.2 Situações não previstas no presente Edital poderão ser analisadas, caso a caso, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

ANDRÉA DOS SANTOS BENITES Vice Pró-Reitora de Graduação, No exercício da Pró-Reitoria



ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA PROMISAES 2017

Evento	Data/Horário	Local				
		Na página do PEC-G				
Lançamento do Edital	28/12/2016	http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/al				
		o-especial e notícia na página da				
		PROGRAD				
D (1 1 7 1 7		V				
Período de Inscrições	30/12/2016 a 11/01/2017	Na DPGRAD localizado no 1º andar do				
	9h às 12h e das	Anexo I da Reitoria				
	yn as 1211 c aas					
	14h às 17h					
Análise das candidaturas	De 11 a 19/01/2017	PROGRAD				
Timarise dus curdidaturus	De 11 a 19/01/2017	TROGRAD				
		Na página do PEC-G				
Resultado	19/01/2017 até às 18h	http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/alun				
		o-especial e notícia na página da				
		PROGRAD				
Período de Recurso (por	20/01/2017, das 8h às 12h	Entrega no DCPGRAD localizado no				
escrito)		andar térreo do Anexo I da Reitoria				
Homologação do Resultado	20/01/2017, até ás 18h	Na página do PEC-G				
		http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/alun				
		o-especial e notícia na página da				
		PROGRAD				



ANEXO 2

Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES

(Entregar este Formulário em duas vias)

Dados de Identificação				
Nome do Aluno:				
País de Origem: Nacionalidade:				
Endereço Completo:				
Passaporte n.:				
RNE n.: CPF:				
RNE n.:				
mformaçãos A or dômicos				
nformações Acadêmicas				
Curso: Cartão UFRGS:				
á recebeu Bolsa PROMISSAES? () SIM () NÃO. Caso positivo, em quais semestres:				
Dados Bancários				
Nome do Banco: Agência: Agência:				
Conta Corrente: Agência:				
Apresentar cópia do Cartão Bancário				
estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada				
Nome completo do estudante PEC-G:				
Assinante do Estudante:				
Nome completo do representante (quando for o caso):				
Assinatura do representante (quando for o caso):				
Pecebido na LIERGS nor: Aluno:				



ANEXO 3

Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda

NOME DO ESTUDANTE PEC-G:					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:					
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?					
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa):				
Obs.: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	R\$				
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$				
	idade remunerada, exceto para fins curriculares igatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, eiro de órgão governamental brasileiro.				
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.					
Porto Alegre, de de 2017					
Nome completo do estudante PEC-G:					
Assinante do Estudante:					
Nome completo do representante (quando for o caso):					
Assinatura do representante (quando for o caso):					



ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo	presente	instrumento	a	UFRGS	e	О	estud	lante	PEC-G:
							_de	nacio	onalidade
		,		portador	do		ITEM	IV	n°
					e		do	p	assaporte
n°				, estu	dante		do	curso	de
				_ se compro	ometem j	unto	à Secreta	aria de I	Educação
Super	ior do Ministé	ério da Educação	, a o	bservar algu	mas con	diçõe	es em rela	ação a a	desão ao
Projet	o Milton Santo	os de Acesso ao E	Ensin	o Superior –	PROMI	SAE	S.		
I)	Assinar, junta	ades da Instituiçã mente com o est álio financeiro co	udan	nte seleciona	do, o pre	sent		de Com	promisso
deslig		encaminhar, sem lesempenho acad							
III)	Informar ao M	EC a conclusão o	de cu	ırso por parte	dos estu	dant	es benefic	ciados;	
deslig	ado do PEC- tido ou não co	estudante benefic G, apresente ba onclua o curso de	aixo	rendimento	escolar,	exc	ceda o n	úmero	de faltas

- 2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;
- I) Seguir as normas contidas no Decreto n 7.948 de 12 de Março de 2013 sobe pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como observar as normas descritas na Portaria 745 de junho de 2012, da SESu/MEC;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, e nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro;
- III) Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;



IV) O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, receberá o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante (06) meses, de janeiro de 2017 a junho de 2017.

Porto Alegre, de	de 2017.
Coordenador(a) Institucional UFRGS	Estudante-Convênio PEC-G